

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 36

Cria Serviços.

O Povo do município de Itatiaiuçu, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam criados os serviços de cantina das escolas rurais pertencentes ao Município, podendo o sr. Prefeito Municipal nomear ou contratar para tais serviços, 20 (vinte) cantineiras, - com vencimentos mensais de Cr\$-3.000,00 (treis mil cruzeiros), cada uma.

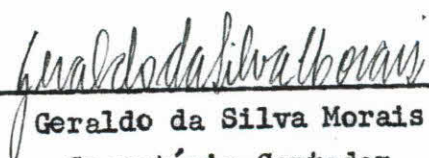
Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento para 1965.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 30 de Outubro de 1964


Antonio Quirino da Silva
Prefeito Municipal


Geraldo da Silva Moraes
Secretário-Contador